**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório 041/2021 - Dispensa de Licitação 024/2021**

**OBJETIVO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET PARA SECRETÁRIAS DA PREFEITURA.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **SETOR** | **QTDE MB** | **VALOR MENSAL** |
| 1 | Escola Municipal Leonel Brizola  | 50 | R$ 134,90 |
| 2 | Escola Vovó Noely  | 20 | R$ 109,90 |
| 3 | Secretaria da Saúde/E-sus/Comaja  | 90 | R$ 169,90 |
| 4 | Secretaria de Obras / Frotas | 50 | R$ 134,90 |
| 5 | Correios | 30 | R$ 119,90 |
| 6 | Sistema Portal Transferência  | 50 | R$ 134,90 |
| 7 | Assistência Social Bolsa Família  | 30 | R$ 119,90 |
| 8 | Laboratório Polo UAB | 30 | R$ 119,90 |
| 9 | Sistema Contabilidade e Tributos | 100 | R$ 200,30 |
| **VALOR TOTAL: R$ 1.244,50** |

 Tendo em vista que o valor a ser contratado, por tipo de Serviço, não ultrapassa o limite previsto no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores reconhecemos a dispensa da licitação para a Empresa abaixo relacionada:

 **NOME DO CREDOR**: CB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**CNPJ**: 04.217.901/0001-90

 **ENDEREÇO**: Rua Juliano Noal, nº 55, sala 2, CEP: 99435-000

 **CIDADE**: Campos Borges/RS

**ITENS VENCEDORES:** 01 ao 09

 **VALOR TOTAL**: R$ 14.934,00(Quatorze Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais)

 Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, as devidas despesas orçamentárias correrão por conta das seguintes dotações:

03.01.04.122.0004.2.008.3.3.90.39.00.0000 – Cód Red. 24

05.01.12.361.0047.2.019.3.3.90.39.00.0000 – Cód Red. 86

05.01.12.365.0047.2.113.3.3.90.39.00.0000 – Cód Red. 2232

05.03.12.364.0028.2.030.3.3.90.39.00.0000 – Cód Red 114

06.01.10.301.0107.2.035.3.3.90.39.00.0000 – Cód Red. 141

07.01.08.244.0029.2.049.3.3.90.39.00.0000 – Cód Red. 181

08.01.15.452.0057.2.050.3.3.90.39.00.0000 – Cód Red. 190

 E, considerando o que diz a Lei nº. 8.666/1993, Art. 24 inciso II, apresentamos a presente justificativa:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Jacuizinho, RS, 07 de maio de 2021.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

**Prefeito Municipal**